



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de uma empresa de sinalização para elaboração e instalação de placa em lona, com uma estrutura de contorno para sustentação de placa em metalon galvanizado.

2. JUSTIFICATIVA

A placa tem o objetivo de mostrar para a sociedade que aquele terreno é pertencente à União e está destinado a construção da nova sede unificada do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na Avenida Josefa de Melo.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 A contratada deverá realizar a instalação de uma fachada de lona com armação em metalon, medindo 2 m de altura por 3,5 m de largura.

3.2 A estrutura de sustentação da placa deverá ser feita em metalon galvanizado, 30 x 30 mm, na chapa 18.

3.3 A lona deverá ter gramadura 440 gramas por m² ou gramatura superior.

3.4 A plotagem da lona deverá ser feita conforme o ANEXO I deste Termo de Referência.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Administração, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja (am) de acordo com o especificado;

4.2 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

4.4 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA pelos serviços previstos neste Termo de Referência se obriga a:

5.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.2 Selecionar e preparar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras profissionais;

5.3 Manter os equipamentos necessários para a prestação do serviço em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 4 horas.

5.4 Nomear encarregado responsável pelos serviços de forma a garantir o bom andamento dos trabalho.;

5.5 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou mal súbitos;

5.6 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

5.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

5.8 Prestar serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

5.9 Observar conduta adequada na operacionalização dos serviços, objetivando a segurança e a qualidade dos serviços executados objeto da prestação dos serviços;

5.10 Apresentar para fins de medição, no ultimo dia do mês trabalhado o relatório mensal dos serviços executados para conferência e posterior emissão da nota fiscal;

5.11 Executar os serviços em horários determinados pela contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

6.4. Seus empregados, quando nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina);

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

6.6. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

6.7. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

6.8. Acatar as determinações feitas pela Contratante quanto ao cumprimento do objeto do Contrato;

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sede) dias, contados a partir da ordem inicial de serviços ou do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 O serviço deverá ser executado na seguinte localidade:

7.2.1 Terreno da futura nova sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na avenida Josefa de Melo, em Cruz das Almas.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

8.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante após aprovação da fiscalização;

8.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, em até 10 (dez) dias, a ser entregue ao final de cada período mensal de fornecimento de transporte de água, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;

8.3. O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

8.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal declaração que comprove tal opção no modelo expedido pela Receita Federal do Brasil.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores integrantes da Seção de Instrução de Contratações.

11. SANÇÕES CONTRATUAIS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como as seguintes sanções administrativas, a serem determinadas pela Administração, inclusive cumulativamente:

14.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

14.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

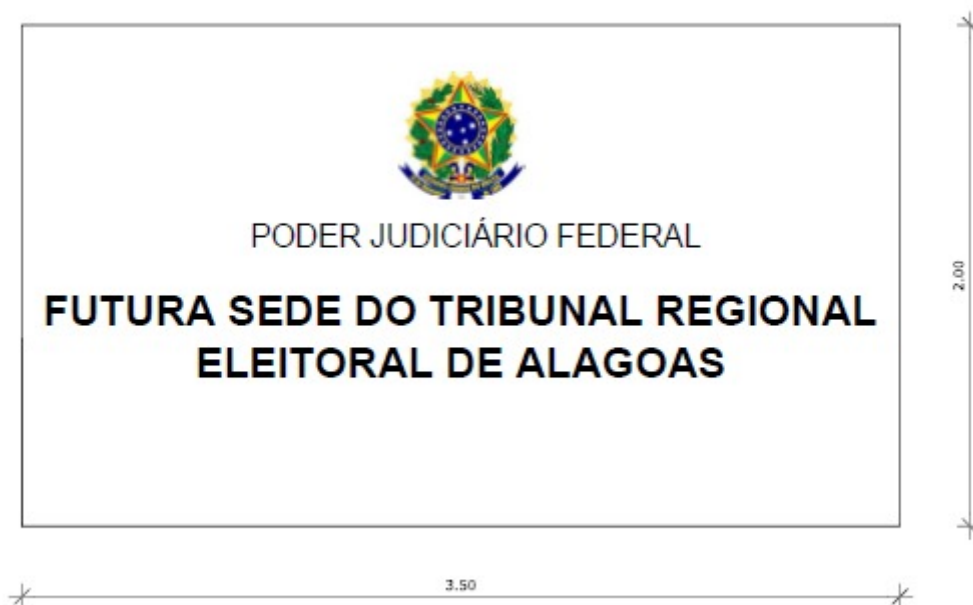
14.3. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

14.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

14.5. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 05 (cinco) dias pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

ANEXO I - PLACA DE SINALIZAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO**, Analista Judiciário, em 13/04/2021, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0878359** e o código CRC **E9826E22**.



0002521-76.2021.6.02.8000

0878359v5